EMENDA ADITIVA Nº 003/2023 AO PROJETO DE LEI Nº. 004/2023

EMENTA: ***Dispõe sobre Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 004/2023 que trata da alteração da redação do artigo 7º da lei municipal 1451/2010 e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

EMENDA AO PROJETO DE LEI:

Artigo 1º. Inclui o artigo 5º ao Projeto de Lei nº 004/2023 que acresce o parágrafo 2º ao artigo 7º da Lei Municipal 1451/2010:

"(...)

Parágrafo 2º *-Na hipótese de morte ou invalidez permanente do permissionário, a SECTRAN poderá autorizar a transferência da permissão exclusivamente para o cônjuge e, na sua ausência, ao descendente mais próximo. Caso haja mais de um descendente se dará preferencia ao mais idoso, persistido o empate, será realizado sorteio.*

Art. 2º - Por força da alteração acima, o parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal nº 1451/2010 será alterado para parágrafo 1º.

Art. 3º- Esta emenda ao projeto de lei entra em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de março de 2023.

André dos Santos Braga

Vereador-Autor